



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2284/2014

“Torna obrigatória à prestação de contas quadrimestrais da comissão interventora do HCSS – Hospital de Clínicas de São Sebastião ao Poder Legislativo”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica obrigada a comissão interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, (criada sobre o decreto nº. 3865/2007), a prestar contas, quadrimestralmente à Câmara Municipal, no período que estiver recebendo repasse de recursos público.

Artigo 2º- A audiência deverá ser marcada com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 3º- Fica obrigada a comissão interventora a encaminhar cópia da apresentação das contas à Câmara Municipal, com o período mínimo de 5 (cinco) dias antecedentes à audiência.

Artigo 4º- Na data marcada, a prestação de contas deverá ser referente apenas ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, não podendo coincidir com a prestação quadrimestral já realizada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 9 de junho de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 67/2013

Autoria do Vereador: Marcos Antônio do Carmo Fuly